Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 168 DE 19 DE JUNHO DE 1957

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva decréta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$.2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para auxilio á Delegacia de Policia local, para atender as despesas com compra de livros, impressos e outros materiais.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 19 de Junho de 1957.

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

Registrada e Públicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Junho de 1957.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.